

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência	
Indexado 24.2.99	Visto forja
Publicado	ag
Incluído 01.06.99	Visto forja
Conferido	Visto
ALTERAR ☐	ARQUIVAR ☐
Visto	

PORTARIA Nº 20/96- GP

Dispõe sobre a apresentação de documento probatório de escolaridade.

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso X, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 17/96, de 30.01.96, da SECEX-RN, oriundo do processo nº TC-600.155/95-1, dirigido a esta Presidência, cobrando urgentes providências deste TRE-RN;

CONSIDERANDO que a Direção Geral, através do Memorando Circular nº 240/95- DG - Gab, de 24 de outubro de 1995, já solicitara tais providências, através de procedimento protocolizado e recebido;

CONSIDERANDO não haver referida solicitação merecido a devida e necessária atenção, causando sérias dificuldades à administração;

CONSIDERANDO, porém, a burocracia excessiva quando do fornecimento de Certificados ou Diplomas, em qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, que demanda, via de regra, prazos superiores a 30 dias;

RESOLVE determinar a RICARDO RIBEIRO DANTAS MEIRA LIMA, servidor da Fundação José Augusto, neste Estado, exercente do Cargo Comissionado DAS-101-3, Chefe da 4ª Zona Eleitoral nesta Capital-, que faça apresentar no prazo de 30 dias, sob pena de sanções legais, à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Recursos Humanos deste TRE, o comprovante da sua escolaridade.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Natal, 09 de fevereiro de 1996.


DESEMBARGADOR **DEUSEDIT CHAVES MAIA**
Presidente do TRE/RN

*Recebido em: 14.02.96
às 13:45 hs
Votavsky*

